

A C O R D Ã O Nº 7.731

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Classe XI - nº 83 - em que o Exelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal propõe a criação da 16ª Zona Eleitoral em Nortelândia e a 17ª Zona Eleitoral em Arenópolis, Estado de Mato Grosso,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e tendo em vista o que dispõe o artigo 30, item IX do Código Eleitoral, criar as respectivas Zonas Eleitorais, submetendo esta decisão à apreciação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

Cuiabá, 19 de abril de 1983.

  
\_\_\_\_\_, Presidente.  
Des. JOSÉ VIDAL

  
\_\_\_\_\_, Proc. Reg.  
Dr. LUIZ VIDAL DA FONSECA  
Eleitoral.